



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6225 – 3721-9319
E-mail: contato@curadores.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/CC, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Inclui o inciso V no artigo 4º da Resolução nº 05/CC/2010, de 29 de novembro de 2010, e inclui o inciso V no artigo 4º da Resolução nº 08/CC/2012, de 21 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado em sessão realizada em 07 de junho de 2018 e conforme Parecer nº 125/2018/CC, constante do processo nº 23080.008583/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso V no artigo 4º da Resolução nº 05/CC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade caberá a cobrança de:

.....;

V – indenização pelo extravio ou dano de tese ou dissertação defendida na Universidade Federal de Santa Catarina.....R\$ 100,00.”

Art. 2º Incluir o inciso V no artigo 4º da Resolução nº 08/CC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade caberá a cobrança de:

.....;

V – indenização pelo extravio ou dano de tese ou dissertação defendida na Universidade Federal de Santa Catarina.....R\$ 100,00.”

Art. 3º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).



MILTON LUIZ HORN VIEIRA